



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/07/2026

Edição nº 2067/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 37.995, DE 8 DE JULHO DE 2026	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16-2026 - APROVA RENOVAÇÃO DE ATESTADOS DE INSCRIÇÃO 1	4
RESOLUÇÃO CMI Nº 15-2026 - REVOGA RESOLUÇÃO CMI Nº 12-2026	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026	5
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 11.666/2026	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026	6
DECISÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DO PE 34/2025	6
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 23/2026	6
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026	7
HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA 11.666/2026	7
NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 086/2026	7
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 53/2026	8
TERMO DE CONTRATO 146/2026	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	8
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	9
CADERNOS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
LEI Nº 11.991, DE 7 DE JULHO DE 2026	13
LEI Nº 11.992, DE 7 DE JULHO DE 2026	14
LEI Nº 11.993, DE 7 DE JULHO DE 2026	16
LEI Nº 11.994, DE 7 DE JULHO DE 2026	17
LEI Nº 11.995, DE 7 DE JULHO DE 2026	18
LEI Nº 11.996, DE 7 DE JULHO DE 2026	23
LEI Nº 11.997, DE 7 DE JULHO DE 2026	24
LEI Nº 11.998, DE 7 DE JULHO DE 2026	29
LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026	31
LEI Nº 12.000, DE 7 DE JULHO DE 2026	40
LEI Nº 12.001, DE 7 DE JULHO DE 2026	42
LEI Nº 12.002, DE 7 DE JULHO DE 2026	47
LEI Nº 12.003, DE 7 DE JULHO DE 2026	52
LEI Nº 12.004, DE 7 DE JULHO DE 2026	53

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-07-13T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/07/2026

Edição nº 2067/Ano IX

Página 2

LEI Nº 12.005, DE 7 DE JULHO DE 2026	58
LEI Nº 12.006, DE 7 DE JULHO DE 2026	59
LEI Nº 12.007, DE 7 DE JULHO DE 2026	64
LEI Nº 12.008, DE 7 DE JULHO DE 2026	66
LEI Nº 12.009, DE 7 DE JULHO DE 2026	71
LEI Nº 12.010, DE 7 DE JULHO DE 2026	73
LEI Nº 12.011, DE 7 DE JULHO DE 2026	78
LEI Nº 12.012, DE 7 DE JULHO DE 2026	79
LEI Nº 12.013, DE 7 DE JULHO DE 2026	84
LEI Nº 12.014, DE 7 DE JULHO DE 2026	85
LEI Nº 12.015, DE 7 DE JULHO DE 2026	86
LEI Nº 12.016, DE 7 DE JULHO DE 2026	87
LEI Nº 12.017, DE 7 DE JULHO DE 2026	92
LEI Nº 12.018, DE 7 DE JULHO DE 2026	93
LEI Nº 12.019, DE 7 DE JULHO DE 2026	98
LEI Nº 12.020, DE 7 DE JULHO DE 2026	99
LEI Nº 12.021, DE 7 DE JULHO DE 2026	104
LEI Nº 12.022, DE 7 DE JULHO DE 2026	106
LEI Nº 12.023, DE 7 DE JULHO DE 2026	111
LEI Nº 12.024, DE 7 DE JULHO DE 2026	112
LEI Nº 12.025, DE 7 DE JULHO DE 2026	117
LEI Nº 12.026, DE 7 DE JULHO DE 2026	119
LEI Nº 12.027, DE 7 DE JULHO DE 2026	124
LEI Nº 12.028, DE 7 DE JULHO DE 2026	126
LEI Nº 12.029, DE 7 DE JULHO DE 2026	131

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-07-13T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.995, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 36.374/2025, que declara de utilidade pública, para fins de instituição de faixas de servidão de passagem, áreas destinadas à rede de drenagem em favor do Loteamento Residencial de Interesse Social Alto Alegre.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de alteração da descrição de área declarada de utilidade pública;

Considerando o disposto no Protocolo nº 76.095/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 36.374, de 11 de março de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de instituição de faixas de servidão de passagem, áreas destinadas à rede de drenagem, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

I - uma área rural, parte da matrícula 20.892, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente - SP, propriedade de Fernanda Aglio Salomão Calezulato e outros, denominado Sítio Santo Expedito, com a seguinte descrição: o perímetro tem início no vértice 09, (Longitude: 51°20'22,06" W, Latitude: 22°8'07,46" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 301°52'34" e distância: 5,28m até o marco 08, (Longitude: 51°20'22,22" W, Latitude: 22°8'07,37" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 351°04'01" e distância: 23,88m até o marco 11, (Longitude: 51°20'22,35" W, Latitude: 22°8'06,60" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 357°17'01" e distância: 49,90m até o marco 12, (Longitude: 51°20'22,43" W, Latitude: 22°8'04,98" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 357°17'01" e distância: 49,35m até o marco 13, (Longitude: 51°20'22,50" W, Latitude: 22°8'03,38" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 332°52'15" e distância: 120,20m até o marco 14, (Longitude: 51°20'24,41" W, Latitude: 22°7'59,89" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 351°32'24" e distância: 18,88m até o marco 15, (Longitude: 51°20'24,50" W, Latitude: 22°7'59,29" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 51°57'11" e distância: 6,46m até o marco 16, (Longitude: 51°20'24,33" W, Latitude: 22°7'59,16" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 321°57'11" e distância: 1,50m até o marco 17, (Longitude: 51°20'24,36" W, Latitude: 22°7'59,12" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 51°57'11" e distância: 17,20m até o marco 18, (Longitude: 51°20'23,88" W, Latitude: 22°7'58,78" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 141°57'11" e distância: 7,00m até o marco 19, (Longitude: 51°20'23,73" W, Latitude: 22°7'58,95" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 231°57'11" e distância: 17,20m até o marco 20, (Longitude: 51°20'24,21" W, Latitude: 22°7'59,30" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 321°57'11" e distância: 1,50m até o marco 21, (Longitude: 51°20'24,24" W, Latitude: 22°7'59,26" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 231°57'11" e distância: 4,14m até o marco 22, (Longitude: 51°20'24,35" W, Latitude: 22°7'59,34" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 171°32'24" e distância: 15,90m até o marco 23, (Longitude: 51°20'24,27" W, Latitude: 22°7'59,85" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 152°52'15" e distância: 120,41m até o marco 24, (Longitude: 51°20'22,37" W, Latitude: 22°8'03,34" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 177°17'01" e distância: 50,22m até o marco 25, (Longitude: 51°20'22,29" W, Latitude: 22°8'04,98" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 177°17'01" e distância: 49,69m até o marco 26, (Longitude: 51°20'22,21" W, Latitude: 22°8'06,59" S), deste confrontado com M. 20.892, no azimuth: 171°04'01" e distância: 27,11m até o marco 09, (Longitude: 51°20'22,06" W, Latitude: 22°8'07,46" S), ponto inicial do perímetro, encerrando uma área de 1.192,68 (um mil cento e noventa e dois vírgula sessenta e oito) metros quadrados.

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO





Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO BATISTA DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Código identificador: b7c22d0b-a769-4d8b-95d8-64fad44c05b6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16-2026 - APROVA RENOVAÇÃO DE ATESTADOS DE INSCRIÇÃO 1

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme estabelecido na ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 07 de julho de 2026, e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos nas Resoluções Unificadas nº 01/2016 e 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Atestado de Registro e de Funcionamento da organização abaixo relacionada:

- **Associação Assistencial Projeto Corrente do Bem (CNPJ n. 38.972.138/0001-25);**
- **Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente e Região - AFIPP (CNPJ n. 04.520.426/0001-27);**
- **Associação de Peregrinação do Rosário (CNPJ n. 02.133.458/0001-44);**
- **Associação O Amor é a Resposta (CNPJ n. 10.408.921/0001-41);**
- **Associação Prudentina de Incentivo a Vida - APIV (CNPJ n. 67.662.536/0001-43);**
- **Casa do Aprendiz Cidadão - CAC (CNPJ n. 51.394.872/0001-12);**
- **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE (CNPJ n. 61.600.839/0045-76);**
- **Centro Social Santa Rita de Cássia (CNPJ n. 44.859.981/0001-00);**
- **Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados - Lar São Rafael (CNPJ n. 53.419.016/0002-80);**
- **Rede de Assistência Social Cristã - RASC (CNPJ n. 60.004.165/0012-16);**
- **Serviço de Obras Sociais de Presidente Prudente - SOS (CNPJ n. 44.865.269/0001-06);**
- **Unipode União das Pessoas com Deficiência (CNPJ n. 00.206.902/0001-89).**





Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 08 de julho de 2026.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO

Presidente do CMAS

Código identificador: 7be9bdb5-78e5-424c-866b-c1fb0c768dd6

RESOLUÇÃO CMI Nº 15-2026 - REVOGA RESOLUÇÃO CMI Nº 12-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Fica revogada a **Resolução CMI Nº 12/2026**, publicada no diário ofício no dia 28 de maio de 2026, Edição Nº 2039/Ano IX.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 08 de julho de 2026.

MARINA APARECIDA ALVES GRECCO

Presidente do CMI

Código identificador: 7320f93d-b64d-4af4-8624-208504f605a7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Cultural Matarazzo, em atendimento ao Termo de Convênio nº 102617/2022 assinado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. — LICITANTE ADJUDICATÁRIA: NORTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 30.387.295/0001-61, com endereço na Avenida Santo Toldo, 363, São Sebastião, Taciba/SP. — VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de julho de 2026.

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: cba952e1-c0f1-433c-bba6-677ad72cc993

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 11.666/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de SMART TV 75”, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Termo de Referência. — LICITANTE ADJUDICATÁRIA: R. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 36.813.150/0001-61, estabelecida na Rua Francisco Pereira Bezerra, 240, Res. Parque dos Girassóis, Presidente Prudente/SP. — VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 4.928,00 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de julho de 2026.

Cádmio Lupércio Garcia - Secretário Municipal de Finanças.

Código identificador: d634bd06-6870-436f-959a-98fe2042c255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026





ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: CLODOALDO DE ALMEIDA-ASSIS - ME, CNPJ 60.087.194/0001-36. — LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 19/2026. — OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tinta acrílica e tinta látex. — VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55.550,00 (cinquenta e mil, quinhentos e cinquenta reais). — VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. — ASSINATURA: 07/07/2026.

Rodnei Rena Rodrigues - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Código identificador: 714ddadd-532c-4d43-85d3-9868098eab89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, CNPJ 34.216.708/0001-04. — LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 19/2026. — OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de solventes e tintas para demarcação viária. — VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 822.300,00 (oitocentos e vinte e dois mil e trezentos reais). — VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. — ASSINATURA: 07/07/2026.

Rodnei Rena Rodrigues - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Código identificador: 78c9bfe3-75fe-453d-bc96-23ad39f42320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 33.159.931/0001-96. — LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 19/2026. — OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tintas para pintura predial e tinta esmalte. — VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais). — VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. — ASSINATURA: 08/07/2026.

Rodnei Rena Rodrigues - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: b98866b6-e29f-4d8b-b667-884c7f10e4d9

DECISÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DO PE 34/2025

ATA 39/2025

DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - INTERESSADA: GOMES & SERRA PISOS LTDA / CNPJ: 09.187.319/0001-42 — Licitação: Pregão Eletrônico 34/2025 — OBJETO: MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS EM IMOVEIS — FUNDAMENTO: considerando o art. 84, da lei federal 14.133/2021, já se registrando que os preços praticados se mostram vantajosos, decido prorrogar em 365 dias o prazo da ata de registro de preços nº 39/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2025, tratado no processo 15165/2025, quanto aos itens: 2,3,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,36,37,38,39,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,91,92,93,95,97,98,100,101 incluindo seu quantitativo.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 07 de julho de 2026.

Flávia Barbosa Figueiredo Trindade - Secretária Municipal de Assistência Social

Código identificador: 53e13ebc-3758-4911-9968-0a1b8e03389b

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 23/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 23/2026 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: Reforma da E.M. Pe. Emílio Becker ABERTURA: às 09:00 hs do dia 28/07/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍLIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de julho de 2026





Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: b7b3cedf-e55f-4f5d-812e-72834978c498

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão de Licitações, concernente ao certame para a contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Cultural Matarazzo, em atendimento ao Termo de Convênio nº 102617/2022 assinado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. Figurando como licitante vencedora e homologada: NORTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 30.387.295/0001-61, com endereço na Avenida Santo Toldo, 363, São Sebastião, Taciba/SP. — VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 07 de julho de 2026.

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário Municipal de Cultura.

Código identificador: a78dba69-8b77-4540-b3c0-47e22464d528

HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA 11.666/2026

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida concernente ao certame licitatório, cujo critério de julgamento foi o menor preço, para a aquisição de SMART TV 75”, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Termo de Referência, figurando como licitante vencedora e homologada: R. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 36.813.150/0001-61, estabelecida na Rua Francisco Pereira Bezerra, 240, Res. Parque dos Girassóis, Presidente Prudente/SP. — VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 4.928,00 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 07 de julho de 2026.

Cádmio Lupércio Garcia - Secretário Municipal de Finanças.

Código identificador: 09cb7317-8b9d-4695-b4a3-c4ee9db0c12f

NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 086/2026

RAZÃO SOCIAL: NESCAU PRODUÇÕES LTDA

ATIVIDADE: APRESENTAÇÃO MUSICA - SHOW

ENDEREÇO: AL AFONSO SCHMIDT, 119 - SALA 12 - SANTA TERESINHA

CIDADE: SÃO PAULO

INSC. MUNICIPAL : 145.289

CNPJ: 09.911.270/0001-29

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos relacionados abaixo, referentes aos serviços prestados para a apresentação artística do grupo musical “**SHOW SAMBA 90 GRAUS**”, realizada no dia 07 de março de 2026, neste Município, para fins de instrução e cruzamento de informações da fiscalização em curso, tais como:

1. Contrato(s) de prestação de serviços referentes à apresentação artística, devidamente assinado(s) pelas partes envolvidas, inclusive por meio eletrônico, quando aplicável, bem como eventuais termos aditivos;
2. Nota(s) fiscal(is) emitida(s) em decorrência da prestação dos serviços relacionados à apresentação artística;
3. Comprovante(s) de pagamento relacionado(s) à contratação, inclusive transferências bancárias ou documentos equivalentes;
4. Comprovante(s) de recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados neste Município, quando aplicável;
5. Outros documentos correlatos à contratação e à efetiva prestação dos serviços.

Os instrumentos contratuais deverão ser encaminhados em sua integralidade, contendo todas as páginas e respectivas assinaturas das partes envolvidas.





Os documentos acima solicitados poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **dalva_iss@presidenteprudente.sp.gov.br** ou por meio do protocolo eletrônico na plataforma: **https://presidenteprudente.1doc.com.br** (Assunto: CFMT - Outros Assuntos da Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária).

O não atendimento à presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o notificado à penalidade prevista no artigo 123, inciso VI, alínea "c", da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 07 de junho de 2026.

Dalva Vieira de Aquino Leite

Auditara Tributária

Matrícula: 19.505-7

Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária

Código identificador: 07c47906-1bb9-4c94-aeaa-1b69ae62f3f3

TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 53/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: RIGA TRANSPORTES EIRELI — Pregão Eletrônico Nº 133/2025 — OBJETO: prestação de serviços de transporte de alunos -Região 04 - Perímetro Rural e Urbano — FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe total de R\$ 67.384,80, equivalente a 12 % do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 628.924,80. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 26.296/2025. — ASSINATURA: 30/06/2026

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Código identificador: c81d5390-9974-4807-aff2-cc21c3357963

TERMO DE CONTRATO 146/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 07.282.377/0001-20 — Inexigibilidade Nº 8.759/2026 — OBJETO: Prestação de serviços de extensão de 35 metros de rede primária trifásica 11,4 kV e instalação de 01 transformador trifásico de 15 kVA - 11,4 kV - 127/220 V, localizado na Rodovia Alberto Bonfiglioli, Posto Saúde, 2500, Jardim Tropical, no Município de Presidente Prudente/SP. — VALOR: R\$ 5.778,21 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) — VIGÊNCIA: Desde a sua assinatura até o cumprimento de todas as suas obrigações, com prazo de conclusão das obras de 120 (cento e vinte) dias. — ASSINATURA: 22/04/2026.

Código identificador: fbb9780b-97dc-48b6-842e-a829faf267f6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

RICARDO MURAKAMI

Cad. Imóvel: 0298330001

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação,





observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 13 de Julho de 2026. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 5eb96607-9287-4256-a7e4-e9255af69a3f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

ANATOLI LEBEDENCO

Cad. Imóvel: 0346750001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4866/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 588,00 UFM

ALEXANDRE LEBEDENCO

Cad. Imóvel: 0346740001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4867/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 588,00 UFM

ALEXANDRE LEBEDENCO

Cad. Imóvel: 0346740001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 4868/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 28/07/2026

Obs: limpar e fechar o imóvel, infestação de morcegos

LOIDE CRISTINA MACHADO GOMES

Cad. Imóvel: 0455800001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 4869/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ANDRE ANEVELO GERES ROLNIK

Cad. Imóvel: 0190080001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4870/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 189,00 UFM

ANDRE ANEVELO GERES ROLNIK

Cad. Imóvel: 0190080001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 4871/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ANDRE ANEVELO GERES ROLNIK

Cad. Imóvel: 0190080001

Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos

Auto de Infração: 4872/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 23/07/2026 - **Valor:** 50,00 UFM

ANDRE ANEVELO GERES ROLNIK

Cad. Imóvel: 0190080001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 4873/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

MILTON BERNARDES BENFICA

Cad. Imóvel: 0044110001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4874/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 405,00 UFM

DOMINGOS OSORIO PEREIRA

Cad. Imóvel: 0420680001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 4875/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

LUCIANA YAJIMA PERES

Cad. Imóvel: 0429350001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 4876/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

GISLAINE APARECIDA VIDAL FERREIRA

Cad. Imóvel: 0429450001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 4877/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

RUBENS SAVIO

Cad. Imóvel: 0076890001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 4878/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

SANDRA CORDEIRO DE MELLO

Cad. Imóvel: 0135950001





Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4879/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 179,10 UFM

FRANCISCO ARCHANJO DE SOUZA
Cad. Imóvel: 0229890001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4880/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 363,00 UFM

DIVINA MARTINS DA SILVA
Cad. Imóvel: 0225000001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 4881/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

DIVINA MARTINS DA SILVA
Cad. Imóvel: 0225000001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4882/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026
Obs: Remover lixeira do passeio publico.

ANA FERREIRA DOS SANTOS
Cad. Imóvel: 0225700001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4883/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

LINCOLN SATORU NAKABAYASHI
Cad. Imóvel: 0226020001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4884/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

AMERICO MACHADO SANTOS
Cad. Imóvel: 0074450001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4885/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 363,00 UFM

VICENTE ACIOLI DE OLIVEIRA
Cad. Imóvel: 0074180001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 4886/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

VICENTE ACIOLI DE OLIVEIRA
Cad. Imóvel: 0074180001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4887/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

DURVALINA DE MORAES MOREIRA
Cad. Imóvel: 0074140001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 4888/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

DURVALINA DE MORAES MOREIRA
Cad. Imóvel: 0074140001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4889/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

DENADAI E MASI GETAO IMOB. LTDA EPP
Cad. Imóvel: 0074065001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4890/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 1270,50 UFM

DENADAI E MASI GETAO IMOB. LTDA EPP
Cad. Imóvel: 0074065001
Irregularidade: 7 - Reparo de muro
Auto de Infração: 4891/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

DENADAI E MASI GETAO IMOB. LTDA EPP
Cad. Imóvel: 0074065001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4892/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 200,00 UFM

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
Cad. Imóvel: 0168820001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4893/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 370,50 UFM

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
Cad. Imóvel: 0168820001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 4894/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
Cad. Imóvel: 0168820001
Irregularidade: 7 - Reparo de muro
Auto de Infração: 4895/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 50,00 UFM

MARCIO PEREIRA LAVOR DA CRUZ
Cad. Imóvel: 0711707001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4896/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

SIMONE CRISTINA DA SILVA
Cad. Imóvel: 0711836001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4897/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

RAFAEL MIRANDA
Cad. Imóvel: 0711851001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4898/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026
Prazo: 16/07/2026 - **Valor:** 160,00 UFM

RAFAEL MIRANDA
Cad. Imóvel: 0711851001
Irregularidade: 6 - Outros



**Auto de Infração:** 4899/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026**Obs:** Deixar a calçada livre**ANTONIO FAUSTINO FILHO****Cad. Imóvel:** 0711837001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4900/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 16/07/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**DOUBLE FITNESS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0711839001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4901/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**RICARDO MARACCI PACHELA****Cad. Imóvel:** 0712018001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4902/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 16/07/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**RONALDO ESTEVAM DE SOUZA****Cad. Imóvel:** 0712030001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4903/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 16/07/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**RONALDO ESTEVAM DE SOUZA****Cad. Imóvel:** 0712030001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4904/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026**Obs:** Deixar a calçada livre**FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES****Cad. Imóvel:** 0712025001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4905/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES****Cad. Imóvel:** 0712025001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4906/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026 - **Valor:** 140,00 UFM**FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES****Cad. Imóvel:** 0712025001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4907/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 16/07/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**ANTONIO MELQUINO DE ARAUJO****Cad. Imóvel:** 0711906001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4908/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026 - **Valor:** 180,00 UFM**SIMONE BATISTA AGUIAR****Cad. Imóvel:** 0711854001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4909/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**SIMONE BATISTA AGUIAR****Cad. Imóvel:** 0711854001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4910/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026 - **Valor:** 140,00 UFM**SATURNINA ROSA DAS VIRGENS****Cad. Imóvel:** 0711870001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4911/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 16/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ELOISA APARECIDA CORDEIRO NETO****Cad. Imóvel:** 0711868001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4912/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 16/07/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**SOFIA V BARRIOS RODRIGUES****Cad. Imóvel:** 0070630001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4913/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026**Obs:** Executar limpeza no fundo do imóvel.**SALVADOR MANOEL SILVA E DIRCE L DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0646020001**Irregularidade:** 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos**Auto de Infração:** 4914/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 23/07/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**SALVADOR MANOEL SILVA E DIRCE L DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0646020001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4915/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026**Obs:** Remover lixo e material de construçao do passeio publico**PAULO SERAPIAO DE CASTRO****Cad. Imóvel:** 0646255001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4916/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026 - **Valor:** 954,12 UFM**GABRIEL MARTINS GALVAO SILVA****Cad. Imóvel:** 0753157001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4917/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026 - **Valor:** 452,87 UFM**ALEX FRANCIS MATIAS****Cad. Imóvel:** 0753158001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4918/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026**Prazo:** 28/07/2026 - **Valor:** 262,50 UFM**ALEX FRANCIS MATIAS**



Cad. Imóvel: 0753158001

Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes

Auto de Infração: 4919/2026 - **Data da Infração:** 07/07/2026

Prazo: 28/07/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente

Prudente/SP, aos 13 de Julho de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 7d8d01a8-2ecb-4cbe-ab31-43825ab6095e



LEI Nº 11.991, DE 7 DE JULHO DE 2026**LEI Nº 11.991, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Altera o artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005/1997 e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I do artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, que institui a codificação das leis municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedores e/ou associados, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, observado o disposto no inciso X deste artigo." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso X ao artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, que institui a codificação das leis municipais, com a seguinte redação:

"X – quanto à remuneração dos dirigentes, a entidade deve:

- a) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, que a entidade não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho; ou
- b) declarar que remunera seus dirigentes que atuam efetivamente na gestão executiva da entidade, observados os princípios da razoabilidade, transparência e compatibilidade com os valores praticados para funções equivalentes, devendo a remuneração constar da escrituração contábil e dos documentos da entidade." (NR)

Art. 3º As entidades já declaradas de utilidade pública municipal permanecem com seus títulos inalterados.

Parágrafo único. A entidade de que trata o *caput* deste artigo que optar pela remuneração de dirigentes deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na alínea "b" do inciso X do artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005/1997, sob pena de revogação do título de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 11.992, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 11.992, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, referente à adequação da estrutura orçamentária para a manutenção do "Atende Prudente".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	16	Fonte	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R\$
UNIDADE	16.1		Direção e Coordenação Tecnologia da Informação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0884.0.000			Atende Prudente	
04.122.0884.2.468			Manutenção do Atende Prudente	
	3390.93	1.110.0000	Indenizações e Restituições	1.060,00
			Total	1.060,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

ÓRGÃO	16	Fonte	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R\$
UNIDADE	16.1		Direção e Coordenação Tecnologia da Informação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0884.0.000			Atende Prudente	
04.122.0884.2.468			Manutenção do Atende Prudente	
	3390.39	969/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.060,00
			Total	1.060,00





LEI Nº 11.992, DE 7 DE JULHO DE 2026



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 11.993, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 11.993, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0890.0.000			Proteção Especial SUAS	
08.245.0890.2.490			Proteção Especial Fundo Estadual	
	3390.33	2.500.0129	Passagens e Despesa com Locomoção	15.000,00
	3390.36	2.500.0129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
			Total	35.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0890.0.000			Proteção Especial SUAS	
08.245.0890.2.490			Proteção Especial Fundo Estadual	
	3390.39	1.198/2.500.0129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
			Total	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 11.994, DE 7 DE JULHO DE 2026****LEI Nº 11.994, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0889.0.000			Proteção Básica SUAS	
08.245.0889.2.104			Manutenção FEAS - Proteção Social Básica - Recurso Próprio	
	3390.93	3.510.0000	Indenizações e Restituições	10.030,00
			Total	10.030,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0889.0.000			Proteção Básica SUAS	
08.245.0889.2.104			Manutenção FEAS - Proteção Social Básica - Recurso Próprio	
	3390.40	831/3.510.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.030,00
			Total	10.030,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 11.995, DE 7 DE JULHO DE 2026**LEI Nº 11.995, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da ação referente à execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ação referente à execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 11.995, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0673			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 8			
OBJETIVO								
Recapeamento em diversas ruas do município								
JUSTIFICATIVA								
Recapeamento em diversas ruas do município								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.508			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas -					%	0	100	
Transferência Especial 202644290002								
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2026	2027	2028	2029
Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas -					100%			
Transferência Especial 202644290002								
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 497.500,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 11.995, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA		CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação		Nº 8.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15				
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451				
Infraestrutura Urbana					
PROGRAMA					
Recapeamento em Diversos Bairros					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673				
AÇÕES					
Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas - Transferência Especial 202644290002					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.508				
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas -		100	%		
Transferência Especial 202644290002					
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas -	100%				100%
Transferência Especial 202644290002					
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 497.500,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029		
R\$ 497.500,00					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:					



**LEI Nº 11.995, DE 7 DE JULHO DE 2026****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0673			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 8			
OBJETIVO Recapeamento em diversas ruas do município								
JUSTIFICATIVA Recapeamento em diversas ruas do município								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas -					%	0	100	
Transferência Especial 202644290002								
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 497.500,00			





LEI Nº 11.995, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Recapeamento em Diversos Bairros							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas - Transferência Especial 202644290002							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.508			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas - Transferência Especial 202644290002				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 497.500,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





LEI Nº 11.996, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 11.996, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.508			Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas - Transferência Especial 202644290002	
	4490.51	5.802.0005	Obras e Instalações	496.500,00
	4490.93	5.802.0005	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	497.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 11.997, DE 7 DE JULHO DE 2026**LEI Nº 11.997, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da ação referente à execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ação referente à execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do município, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 11.997, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026INICIAL ☐ ALTERAÇÃO ☒ INCLUSÃO ☐ EXCLUSÃO ☐

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 8

OBJETIVO

Recapeamento em diversas vias do município

JUSTIFICATIVA

Recapeamento em diversas vias do município

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 1.507

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento Asfáltico - Demanda 122334	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Recapeamento Asfáltico - Demanda 122334	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 11.313.495,34

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 11.997, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673
--------------------	----------

AÇÕES

Recapeamento Asfáltico - Demanda 122334

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.507
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento Asfáltico - Demanda 122334	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Recapeamento Asfáltico - Demanda 122334	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$ 11.313.495,34

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 11.313.495,34			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 11.997, DE 7 DE JULHO DE 2026



ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0673			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 8			
OBJETIVO Recapeamento em diversas vias do município								
JUSTIFICATIVA Recapeamento em diversas vias do município								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Recapeamento Asfáltico - Demanda 122334					%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 11.313.495,34			





LEI Nº 11.997, DE 7 DE JULHO DE 2026



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1				
FUNÇÃO								
Urbanismo								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451				
PROGRAMA								
Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0673				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Recapeamento Asfáltico - Demanda 122334								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.507				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento Asfáltico - Demanda 122334				100			%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 11.313.495,34	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 11.998, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 11.998, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 11.313.495,34 (onze milhões trezentos e treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.507			Recapeamento Asfáltico - Demanda 122334	
	4490.51	2.100.0309	Obras e Instalações	9.999.000,00
	4490.51	1.100.0309	Obras e Instalações	1.313.495,34
	4490.93	2.100.0309	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	11.313.495,34

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do município, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, no valor de R\$ 1.313.495,34 (um milhão trezentos e treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	





LEI Nº 11.998, DE 7 DE JULHO DE 2026



15.451.0030.1.019			Urbanismo, Pavimentação, Recapeamento e Obras Viárias em Logradouros Públicos	
	4490.51	321/1.110.0000	Obras e Instalações	1.313.495,34
			Total	1.313.495,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal





LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, das ações referentes à execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as ações referentes à execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0673			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 8			
OBJETIVO								
Recapeamento em diversas ruas do município								
JUSTIFICATIVA								
Recapeamento em diversas ruas do município								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.513			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Recapeamento Asfáltico - Demanda 119885					%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2026	2027	2028	2029
Recapeamento Asfáltico - Demanda 119885					100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 3.611.510,13	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673
--------------------	----------

AÇÕES

Recapeamento Asfáltico - Demanda 119885

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.513
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento Asfáltico - Demanda 119885	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Recapeamento Asfáltico - Demanda 119885	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 3.611.510,13
------------------------	------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 3.611.510,13			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



**LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
Exercício 2026								
PROGRAMA								
Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0673			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 8			
OBJETIVO								
Recapeamento em diversas ruas do município								
JUSTIFICATIVA								
Recapeamento em diversas ruas do município								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Recapeamento Asfáltico - Demanda 119885					%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 3.611.510,13			





LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Recapeamento em Diversos Bairros							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Recapeamento Asfáltico - Demanda 119885							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.513			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento Asfáltico - Demanda 119885				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 3.611.510,13	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0673			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 8			
OBJETIVO								
Recapeamento em diversas ruas do município								
JUSTIFICATIVA								
Recapeamento em diversas ruas do município								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.514			
METAS								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Recapeamento Asfáltico - Demanda 120988		%	0	100				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2026	2027	2028	2029			
Recapeamento Asfáltico - Demanda 120988		100%						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:					R\$ 102.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673
--------------------	----------

AÇÕES

Recapeamento Asfáltico - Demanda 120988

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.514
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento Asfáltico - Demanda 120988	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Recapeamento Asfáltico - Demanda 120988	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$ 102.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 102.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026



ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0673			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 8			
OBJETIVO Recapeamento em diversas ruas do município								
JUSTIFICATIVA Recapeamento em diversas ruas do município								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Recapeamento Asfáltico - Demanda 120988		%	0	100				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 102.000,00			



**LEI Nº 11.999, DE 7 DE JULHO DE 2026**

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Recapeamento em Diversos Bairros				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Recapeamento Asfáltico - Demanda 120988				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.514			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Recapeamento Asfáltico - Demanda 120988	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:		R\$ 102.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				





LEI Nº 12.000, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.000, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes aos repasses de recursos do Governo Estadual para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 3.713.510,13 (três milhões setecentos e treze mil quinhentos e dez reais e treze centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.513			Recapeamento Asfáltico - Demanda 119885	
	4490.51	2.801.0030	Obras e Instalações	2.999.000,00
	4490.51	1.801.0030	Obras e Instalações	611.510,13
	4490.93	2.801.0030	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	3.611.510,13
15.451.0673.1.514			Recapeamento Asfáltico - Demanda 120988	
	4490.51	2.803.0004	Obras e Instalações	101.000,00
	4490.93	2.803.0004	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	102.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos repasses de recursos do Governo Estadual para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, no valor total de R\$ 3.102.000,00 (três milhões cento e dois mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 611.510,13 (seiscentos e onze mil quinhentos e dez reais e treze centavos), conforme disposto a seguir:



**LEI Nº 12.000, DE 7 DE JULHO DE 2026**

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.1.019			Urbanização, Pavimentação, Recapeamento e Obras Viárias em Logradouros Públicos	
	4490.51	321/1.110.0000	Obras e Instalações	611.510,13
			Total	611.510,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 12.001, DE 7 DE JULHO DE 2026**LEI Nº 12.001, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Retifica a cláusula de vigência do art. 2º das leis municipais relacionadas no Anexo I, revoga o art. 2º das leis municipais relacionadas no Anexo II e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º das leis municipais relacionadas no Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 2º das leis municipais relacionadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para fins de tutela da segurança jurídica, da proteção da confiança e da continuidade administrativa, consideram-se preservados os efeitos jurídicos e administrativos produzidos com fundamento nas leis constantes nos Anexos I e II, inclusive quanto aos atos administrativos de natureza declaratória, certificadora, cadastral ou equivalente, praticados pela Administração Pública Municipal com base na compreensão então adotada de vigência e eficácia das referidas normas.

Parágrafo único. A retificação promovida por esta Lei não implica reconhecimento de invalidade dos atos administrativos anteriormente praticados, os quais permanecem regidos, quanto à sua higidez e eficácia, pelas normas gerais de direito público aplicáveis, notadamente os princípios da segurança jurídica e da boa-fé, bem como as diretrizes constantes dos arts. 20, 23 e 24 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 12.001, DE 7 DE JULHO DE 2026



ANEXO I

LEI	ANO
5.040	1998
5.041	1998
5.042	1998
5.043	1998



**LEI Nº 12.001, DE 7 DE JULHO DE 2026****ANEXO II**

LEI	ANO	5.102	1998
5.006	1998	5.103	1998
5.013	1998	5.104	1998
5.014	1998	5.126	1998
5.015	1998	5.128	1998
5.020	1998	5.130	1998
5.021	1998	5.131	1998
5.022	1998	5.132	1998
5.023	1998	5.133	1998
5.024	1998	5.134	1998
5.025	1998	5.135	1998
5.026	1998	5.136	1998
5.046	1998	5.137	1998
5.052	1998	5.138	1998
5.053	1998	5.139	1998
5.054	1998	5.140	1998
5.055	1998	5.141	1998
5.056	1998	5.142	1998
5.057	1998	5.143	1998
5.058	1998	5.144	1998
5.059	1998	5.147	1998
5.063	1998	5.148	1998
5.064	1998	5.149	1998
5.065	1998	5.150	1998
5.066	1998	5.151	1998
5.067	1998	5.152	1998
5.068	1998	5.153	1998
5.069	1998	5.154	1998
5.070	1998	5.155	1998
5.076	1998	5.156	1998
5.080	1998	5.157	1998
5.081	1998	5.158	1998
5.096	1998	5.159	1998
5.097	1998	5.160	1998
5.100	1998	5.161	1998
5.101	1998	5.162	1998
		5.163	1998
		5.164	1998
		5.165	1998





LEI Nº 12.001, DE 7 DE JULHO DE 2026



5.175	1998
5.182	1998
5.183	1998
5.184	1998
5.185	1998
5.186	1998
5.203	1999
5.204	1999
5.205	1999
5.206	1999
5.207	1999
5.208	1999
5.209	1999
5.210	1999
5.225	1999
5.237	1999
5.238	1999
5.243	1999
5.254	1999
5.255	1999
5.256	1999
5.257	1999
5.258	1999
5.259	1999
5.260	1999
5.261	1999
5.269	1999
5.270	1999
5.293	1999
5.302	1999
5.303	1999
5.304	1999
5.305	1999
5.314	1999
5.315	1999
5.316	1999
5.317	1999
5.318	1999
5.319	1999
5.320	1999
5.321	1999

5.322	1999
5.323	1999
5.324	1999
5.325	1999
5.328	1999
5.334	1999
5.340	1999
5.341	1999
5.342	1999
5.343	1999
5.344	1999
5.346	1999
5.375	1999
5.380	1999
5.381	1999
5.382	1999
5.386	1999
5.387	1999
5.388	1999
5.389	1999
5.394	2000
5.399	2000
5.401	2000
5.402	2000
5.403	2000
5.404	2000
5.405	2000
5.406	2000
5.407	2000
5.408	2000
5.409	2000
5.410	2000
5.411	2000
5.414	2000
5.423	2000
5.424	2000
5.425	2000
5.426	2000
5.427	2000
5.428	2000
5.429	2000





LEI Nº 12.001, DE 7 DE JULHO DE 2026



5.430	2000
5.431	2000
5.432	2000
5.433	2000
5.434	2000
5.437	2000
5.438	2000
5.439	2000
5.450	2000
5.452	2000
5.456	2000
5.457	2000
5.460	2000
5.461	2000
5.462	2000
5.463	2000
5.464	2000
5.465	2000
5.471	2000
5.472	2000
5.473	2000
5.474	2000
5.476	2000
5.481	2000
5.482	2000
5.486	2000
5.487	2000
5.488	2000
5.489	2000
5.490	2000
5.502	2000
5.505	2000
5.507	2000

5.508	2000
5.509	2000
5.511	2000
5.515	2000
5.518	2000
5.521	2000
5.523	2000
5.524	2000
5.526	2000
5.527	2000
5.528	2000
5.529	2000
5.534	2000
5.535	2000
5.536	2000
5.537	2000
5.538	2000
5.539	2000
5.540	2000
5.541	2000
5.542	2000
5.544	2000
5.545	2000
5.546	2000
5.550	2000
5.551	2000
5.552	2000
5.553	2000
5.554	2000
5.607	2001
5.659	2001
5.684	2001





LEI Nº 12.002, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.002, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e ação referentes ao Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e ação referentes ao Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.002, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Proteção Especial SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0890			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 14			
OBJETIVO								
Manutenção do Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção do Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.685			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade – FNAS					%	12	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2026	2027	2028	2029
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade – FNAS					25%	25%	25%	25%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 60.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.002, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Fundo Municipal de Assistência Social					Nº 14.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 08			
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 245			
Serviços Socioassistenciais								
PROGRAMA								
Proteção Especial SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0890			
AÇÕES								
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade – FNAS								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.685			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade – FNAS					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA			
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade – FNAS	25%	25%	25%	25%	100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 60.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2026	2027	2028	2029					
R\$ 60.000,00								
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.002, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Proteção Especial SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0890			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 14			
OBJETIVO Manutenção do Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade								
JUSTIFICATIVA Manutenção do Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade – FNAS					%	12	25	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 60.000,00			





LEI Nº 12.002, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Serviços Socioassistenciais								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 245				
PROGRAMA								
Proteção Especial SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0890				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.685				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade – FNAS				25		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 60.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.003, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.003, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0890.0.000			Proteção Especial SUAS	
08.245.0890.2.685			Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	
	3390.30	5.500.0131	Material de Consumo	9.000,00
	3390.39	5.500.0131	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	3390.93	5.500.0131	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.004, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.004, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da ação referente à construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Boiadeira.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ação referente à construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Boiadeira, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.004, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0834			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 8			
OBJETIVO								
Construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Boiadeira.								
JUSTIFICATIVA								
Construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Boiadeira.								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.510			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Travessia da Estrada Municipal Boiadeira CMIL					%	0	100	
033/630/2026								
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2026	2027	2028	2029
Travessia da Estrada Municipal Boiadeira CMIL					100%			
033/630/2026								
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 773.521,29	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.004, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 15

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 451

Infraestrutura Urbana

PROGRAMA

Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0834

AÇÕES

Travessia da Estrada Municipal Boiadeira CMIL 033/630/2026

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.510

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Travessia da Estrada Municipal Boiadeira CMIL 033/630/2026	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Travessia da Estrada Municipal Boiadeira CMIL 033/630/2026	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 773.521,29

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 773.521,29			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.004, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Boiadeira.

JUSTIFICATIVA
Construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Boiadeira.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Travessia da Estrada Municipal Boiadeira CMIL 033/630/2026	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 773.521,29





LEI Nº 12.004, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Travessia da Estrada Municipal Boiadeira CMIL 033/630/2026							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.510			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Travessia da Estrada Municipal Boiadeira CMIL 033/630/2026				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 773.521,29	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





LEI Nº 12.005, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.005, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Boiadeira.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 773.521,29 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.510			Travessia da Estrada Municipal Boiadeira CMIL 033/630/2026	
	4490.51	2.100.0310	Obras e Instalações	772.521,29
	4490.93	2.100.0310	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	773.521,29

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Boiadeira, no valor de R\$ 773.521,29 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.006, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.006, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da ação referente à reurbanização do trecho entre o Viaduto Tanel Abbud e o Matarazzo.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ação referente à reurbanização do trecho entre o Viaduto Tanel Abbud e o Matarazzo, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.006, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Reurbanização do trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo

JUSTIFICATIVA
Reurbanização do trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.511

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reurbanização do Trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Reurbanização do Trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.970.310,90

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.006, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação				Nº 8.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 15			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 451			
Infraestrutura Urbana							
PROGRAMA							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0834			
AÇÕES							
Reurbanização do Trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.511			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Reurbanização do Trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA		
Reurbanização do Trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo	100%				100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 3.970.310,90			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
R\$ 3.970.310,90							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





LEI Nº 12.006, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0834			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 8			
OBJETIVO Reurbanização do trecho entre o Viaduto Tanel Abbud e o Matarazzo								
JUSTIFICATIVA Reurbanização do trecho entre o Viaduto Tanel Abbud e o Matarazzo								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Reurbanização do Trecho entre o Viaduto Tanel Abbud e o Matarazzo					%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 3.970.310,90								





LEI Nº 12.006, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Reurbanização do trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.511			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Reurbanização do Trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 3.970.310,90	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





LEI Nº 12.007, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.007, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para reurbanização do trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 3.970.310,90 (três milhões novecentos e setenta mil trezentos e dez reais e noventa centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.511			Reurbanização do Trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo	
	4490.51	2.100.0311	Obras e Instalações	3.175.248,07
	4490.51	1.100.0311	Obras e Instalações	794.062,83
	4490.93	2.100.0311	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	3.970.310,90

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para reurbanização do trecho entre o Viaduto Tannel Abbud e o Matarazzo, no valor de R\$ 3.176.248,07 (três milhões cento e setenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 794.062,83 (setecentos e noventa e quatro mil sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	





LEI Nº 12.007, DE 7 DE JULHO DE 2026



15.451.0030.1.019			Urbanização, Pavimentação e Recapeamento de Obras Viárias em Logradouros Públicos	
	4490.51	321/1.110.0000	Obras e Instalações	794.062,83
			Total	794.062,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.008, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.008, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, da ação referente à revitalização de praça esportiva no Jardim Maracanã.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Esporte, a ação referente à revitalização de praça esportiva no Jardim Maracanã, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal





LEI Nº 12.008, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Praças Esportivas

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0853

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Revitalização de praça esportiva no Jardim Maracanã

JUSTIFICATIVA
Revitalização de praça esportiva no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.512

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Revitalização de Praça Esportiva no Jardim Maracanã	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Revitalização de Praça Esportiva no Jardim Maracanã	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 103.114,13

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.008, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Praças Esportivas

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0853
--------------------	----------

AÇÕES

Revitalização de Praça Esportiva no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.512
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Revitalização de Praça Esportiva no Jardim Maracanã	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Revitalização de Praça Esportiva no Jardim Maracanã	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 103.114,13
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 103.114,13			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.008, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026							
PROGRAMA Praças Esportivas							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0853			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Esporte							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 13			
OBJETIVO Revitalização de praça esportiva no Jardim Maracanã							
JUSTIFICATIVA Revitalização de praça esportiva no Jardim Maracanã							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Revitalização de Praça Esportiva no Jardim Maracanã		%	0	100			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				R\$ 103.114,13			



**LEI Nº 12.008, DE 7 DE JULHO DE 2026****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 13.1			
FUNÇÃO							
Desporto e Lazer							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 27			
SUBFUNÇÃO							
Lazer							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 813			
PROGRAMA							
Praças Esportivas							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0853			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Revitalização de Praça Esportiva no Jardim Maracanã							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.512			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Revitalização de Praça Esportiva no Jardim Maracanã				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 103.114,13	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



LEI Nº 12.009, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.009, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para revitalização de praça esportiva no Jardim Maracanã.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 103.114,13 (cento e três mil cento e quatorze reais e treze centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0853.0.000			Praças Esportivas	
27.813.0853.1.512			Revitalização de Praça Esportiva no Jardim Maracanã	
	4490.51	2.801.0029	Obras e Instalações	99.000,00
	4490.51	1.801.0029	Obras e Instalações	3.114,13
	4490.93	2.801.0029	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	103.114,13

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para revitalização de praça esportiva no Jardim Maracanã, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 3.114,13 (três mil cento e quatorze reais e treze centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esporte	
27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esporte	
	3390.39	739/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.114,13
			Total	3.114,13



LEI Nº 12.009, DE 7 DE JULHO DE 2026



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.010, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.010, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e ação de estruturação do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e ação de estruturação do SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal





LEI Nº 12.010, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 14

OBJETIVO

Estruturação do SUAS

JUSTIFICATIVA

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 2.520

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS - Emendas	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Estruturação do SUAS - Emendas	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 1.760.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.010, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO		
Município de Presidente Prudente – SP									
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE				
Fundo Municipal de Assistência Social					Nº 14.2				
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 08				
FUNÇÃO									
Assistência Social									
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 245				
Serviços Socioassistenciais									
PROGRAMA									
Estruturação do SUAS									
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0795				
AÇÕES									
Estruturação do SUAS – Emendas									
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.520				
METAS									
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
Estruturação do SUAS – Emendas					100	%			
METAS POR EXERCÍCIO									
INDICADOR					2026	2027	2028	2029	META PPA
Estruturação do SUAS – Emendas					100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL								R\$ 1.760.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO									
2026		2027		2028		2029			
R\$ 1.760.000,00									
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:									





LEI Nº 12.010, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0795			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 14			
OBJETIVO								
Estruturação do SUAS								
JUSTIFICATIVA								
Estruturação do SUAS								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Estruturação do SUAS – Emendas				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 1.760.000,00		



**LEI Nº 12.010, DE 7 DE JULHO DE 2026****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Serviços Socioassistenciais								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 245				
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0795				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Estruturação do SUAS - Emendas								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.520				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Estruturação do SUAS – Emendas				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 1.760.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



**LEI Nº 12.011, DE 7 DE JULHO DE 2026****LEI Nº 12.011, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos repasses de recursos do Governo Federal para estruturação do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.245.0795.2.520			Estruturação do SUAS - Emendas	
	3350.39	5.800.0056	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349.000,00
	3350.39	5.800.0063	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.209.000,00
	3390.93	5.800.0056	Indenizações e Restituições	1.000,00
	3390.93	5.800.0063	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4450.39	5.800.0055	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.000,00
	4490.93	5.800.0055	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.760.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para estruturação do SUAS, no valor de R\$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.012, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.012, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, do programa e ação referentes à manutenção da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e ação referentes à manutenção da rede de serviços de Atenção Básica, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.012, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0832				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 10				
OBJETIVO								
Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.880				
METAS								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Manutenção Emenda Estadual		%	0	100				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2026	2027	2028	2029			
Manutenção Emenda Estadual		100%						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 900.000,00				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.012, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Programa Qualis Mais	Nº 10.16

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
---------------------	---------

Atenção Básica

PROGRAMA

Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0832
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção Emenda Estadual

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.880
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção Emenda Estadual	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Manutenção Emenda Estadual	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 900.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 900.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.012, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0832				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 10				
OBJETIVO Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica								
JUSTIFICATIVA Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Manutenção Emenda Estadual		%	0	100				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				R\$ 900.000,00				





LEI Nº 12.012, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Programa Qualis Mais								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.16				
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10				
SUBFUNÇÃO								
Atenção Básica								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301				
PROGRAMA								
Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0832				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Manutenção Emenda Estadual								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.880				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção Emenda Estadual				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 900.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.013, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.013, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para manutenção da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.16		Programa Qualis Mais	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0832.0.000			Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo	
10.301.0832.2.880			Manutenção Emenda Estadual	
	3390.30	2.801.0028	Material de Consumo	500.000,00
	3390.39	2.801.0027	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
			Total	900.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para manutenção da rede de serviços de Atenção Básica, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.014, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.014, DE 7 DE JULHO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Nove (cód. 48533), localizada no bairro Monte Alegre I, passa a denominar-se Rua "Pastor Joel Amâncio de Souza".

Autor: Vereador Izaque Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Nove (código 48533), localizada no bairro Monte Alegre I, para Rua "PASTOR JOEL AMÂNCIO DE SOUZA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.015, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.015, DE 7 DE JULHO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Via Marginal Três (cód. 48463), localizada no bairro Monte Alegre I, passa a denominar-se Rua “Paulo Roberto da Silveira”.

Autor: Vereador Izaque Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Via Marginal Três (código 48463), localizada no bairro Monte Alegre I, para Rua “Paulo Roberto da Silveira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.016, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.016, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, do programa e ação referentes à manutenção da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e ação referentes à manutenção da rede de serviços de Atenção Básica, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.016, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Piso da Atenção Básica Ampliada								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0040			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 10			
OBJETIVO								
Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.510			
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Emenda Federal - Atenção Básica				%	0	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2026	2027	2028	2029			
Emenda Federal - Atenção Básica		100%						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 450.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.016, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO		
Município de Presidente Prudente – SP									
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE				
Direção e Coordenação / PABA					Nº 10.2				
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 10				
FUNÇÃO									
Saúde									
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 301				
Atenção Básica									
PROGRAMA									
Piso da Atenção Básica Ampliada									
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0040				
AÇÕES									
Emenda Federal - Atenção Básica									
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.510				
METAS									
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
Emenda Federal - Atenção Básica					100	%			
METAS POR EXERCÍCIO									
INDICADOR					2026	2027	2028	2029	META PPA
Emenda Federal - Atenção Básica					100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 450.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO									
2026					2027		2028		2029
R\$ 450.000,00									
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:									





LEI Nº 12.016, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica

JUSTIFICATIVA
Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal - Atenção Básica	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 450.000,00



**LEI Nº 12.016, DE 7 DE JULHO DE 2026****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação / PABA								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.2				
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10				
SUBFUNÇÃO								
Atenção Básica								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301				
PROGRAMA								
Piso da Atenção Básica Ampliada								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0040				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Emenda Federal - Atenção Básica								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.510				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Emenda Federal - Atenção Básica				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 450.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.017, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.017, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação / PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso da Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.510			Emenda Federal - Atenção Básica	
	3390.30	5.800.0057	Material de Consumo	150.000,00
	3390.32	5.800.0058	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000,00
			Total	450.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para manutenção da rede de serviços de Atenção Básica, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 12.018, DE 7 DE JULHO DE 2026**LEI Nº 12.018, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, da ação referente à execução de reforma na Escola Municipal João Sebastião Lisboa.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Educação, a ação referente à execução de reforma na Escola Municipal João Sebastião Lisboa, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 12.018, DE 7 DE JULHO DE 2026****ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Educação								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 7			
OBJETIVO								
Reforma na Escola Municipal João Sebastião Lisboa								
JUSTIFICATIVA								
Reforma na Escola Municipal João Sebastião Lisboa								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.465			
METAS								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa		%	40	100				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2026	2027	2028	2029			
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa		100%						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:					R\$ 252.545,04			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.018, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Convênio de Ensino Fundamental					Nº 7.4			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 12			
FUNÇÃO								
Educação								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 361			
Ensino Fundamental								
PROGRAMA								
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0021			
AÇÕES								
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.465			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA			
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa	100%				100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 252.545,04			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2026	2027	2028		2029				
R\$ 252.545,04								
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.018, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0021				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Educação								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 7				
OBJETIVO Reforma na Escola Municipal João Sebastião Lisboa								
JUSTIFICATIVA Reforma na Escola Municipal João Sebastião Lisboa								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa				%	40	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 252.545,04								



**LEI Nº 12.018, DE 7 DE JULHO DE 2026****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Convênio de Ensino Fundamental								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.4				
FUNÇÃO								
Educação								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12				
SUBFUNÇÃO								
Ensino Fundamental								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 361				
PROGRAMA								
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0021				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.465				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 252.545,04		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.019, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.019, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para execução de reforma na Escola Municipal João Sebastião Lisboa.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 252.545,04 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.1.465			Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	4490.51	2.801.0026	Obras e Instalações	251.545,04
	4490.93	2.801.0026	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	252.545,04

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para execução de reforma na Escola Municipal João Sebastião Lisboa, no valor de R\$ 252.545,04 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.020, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.020, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, do programa e ação referentes à manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e ação referentes à manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.020, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026INICIAL ☐ ALTERAÇÃO ☒ INCLUSÃO ☐ EXCLUSÃO ☐

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO/MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0205

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 10

OBJETIVO

Manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

JUSTIFICATIVA

Manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 2.513

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal - MAC	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Emenda Federal - MAC	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 1.096.033,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.020, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação / Média Complexidade / Ações Estratégicas					Nº 10.6			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 10			
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 302			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
PROGRAMA								
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO/MAC								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0205			
AÇÕES								
Emenda Federal – MAC								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.513			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Emenda Federal – MAC					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA			
Emenda Federal - MAC	100%				100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 1.096.033,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2026	2027	2028	2029					
R\$ 1.096.033,00								
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.020, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO/MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0205

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

JUSTIFICATIVA
Manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal – MAC	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.096.033,00





LEI Nº 12.020, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação / Média Complexidade / Ações Estratégicas								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.6				
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10				
SUBFUNÇÃO								
Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 302				
PROGRAMA								
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO/MAC								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0205				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Emenda Federal - MAC								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.513				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Emenda Federal – MAC				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 1.096.033,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.021, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.021, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.096.033,00 (um milhão noventa e seis mil e trinta e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.6		Direção e Coordenação / Média Complexidade / Ações Estratégicas	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0205.0.000			Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO / MAC	
10.302.0205.2.513			Emenda Federal - MAC	
	3372.39	5.800.0062	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	3372.39	5.900.0011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.123,00
	3390.39	5.800.0061	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	3390.39	5.900.0011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.910,00
			Total	1.096.033,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 1.096.033,00 (um milhão noventa e seis mil e trinta e três reais).





LEI Nº 12.021, DE 7 DE JULHO DE 2026



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.022, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.022, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e ação de estruturação do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e ação de estruturação do SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal





LEI Nº 12.022, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0795			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 14			
OBJETIVO								
Estruturação do SUAS								
JUSTIFICATIVA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.520			
METAS								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Estruturação do SUAS - Emendas		%	0	100				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES	2026	2027	2028	2029				
Estruturação do SUAS - Emendas	100%							
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:					R\$ 150.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.022, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO		
Município de Presidente Prudente – SP									
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE				
Fundo Municipal de Assistência Social					Nº 14.2				
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 08				
FUNÇÃO									
Assistência Social									
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 245				
Serviços Socioassistenciais									
PROGRAMA									
Estruturação do SUAS									
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0795				
AÇÕES									
Estruturação do SUAS – Emendas									
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.520				
METAS									
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
Estruturação do SUAS – Emendas					100	%			
METAS POR EXERCÍCIO									
INDICADOR					2026	2027	2028	2029	META PPA
Estruturação do SUAS – Emendas					100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL								R\$ 150.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO									
2026		2027		2028		2029			
R\$ 150.000,00									
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:									





LEI Nº 12.022, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Estruturação do SUAS

JUSTIFICATIVA
Estruturação do SUAS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS – Emendas	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 150.000,00





LEI Nº 12.022, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Serviços Socioassistenciais								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 245				
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0795				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Estruturação do SUAS - Emendas								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.520				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Estruturação do SUAS – Emendas				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 150.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



**LEI Nº 12.023, DE 7 DE JULHO DE 2026****LEI Nº 12.023, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para estruturação do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.245.0795.2.520			Estruturação do SUAS - Emendas	
	3350.39	5.800.0060	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	149.500,00
	3390.93	5.800.0060	Indenizações e Restituições	500,00
			Total	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para estruturação do SUAS, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.024, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.024, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, do programa e ação referentes ao Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Esporte, o programa e ação referentes ao Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.024, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Projetos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0907

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Execução de projetos esportivos

JUSTIFICATIVA
Execução de projetos esportivos

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.541

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 250.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.024, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 812
Desporto Comunitário	

PROGRAMA

Projetos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0907
--------------------	----------

AÇÕES

Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.541
-----------------------------	----------

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística	100	%

METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 250.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
R\$ 250.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.024, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026							
PROGRAMA Projetos Esportivos							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0907			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Esporte							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 13			
OBJETIVO Execução de projetos esportivos							
JUSTIFICATIVA Execução de projetos esportivos							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística				%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				R\$ 250.000,00			





LEI Nº 12.024, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 13.1			
FUNÇÃO							
Desporto e Lazer							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 27			
SUBFUNÇÃO							
Desporto Comunitário							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 812			
PROGRAMA							
Projetos Esportivos							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0907			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.541			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 250.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



LEI Nº 12.025, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.025, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para execução do Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0907.0.000			Projetos Esportivos	
27.812.0907.2.541			Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística	
	3390.30	2.100.0312	Material de Consumo	48.090,00
	3390.30	1.100.0312	Material de Consumo	14.000,00
	3390.39	2.100.0312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.910,00
	3390.39	1.100.0312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
	3390.93	2.100.0312	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	250.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para execução do Projeto Centro de Formação Esportiva Ginástica Artística, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto a seguir:

**LEI Nº 12.025, DE 7 DE JULHO DE 2026**

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esporte	
27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esporte	
	3390.39	739/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
			Total	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 12.026, DE 7 DE JULHO DE 2026**LEI Nº 12.026, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Cultura, do programa e ação referentes à realização do evento "Festeja - Festa Junina Tradicional".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Cultura, o programa e ação referentes à realização do evento "Festeja - Festa Junina Tradicional", em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 12.026, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Eventos Culturais

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0908

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 12

OBJETIVO
Realização de eventos culturais

JUSTIFICATIVA
Realização de eventos culturais

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.542

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Festeja	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Festeja	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 202.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.026, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação de Cultura	Nº 12.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 13
FUNÇÃO	
Cultura	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 392
Difusão Cultural	

PROGRAMA

Eventos Culturais

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0908
--------------------	----------

AÇÕES

Festeja

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.542
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Festeja	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Festeja	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 202.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 202.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.026, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Eventos Culturais

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0908

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 12

OBJETIVO
Realização de eventos culturais

JUSTIFICATIVA
Realização de eventos culturais

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Festeja	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 202.000,00





LEI Nº 12.026, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação de Cultura							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 12.2			
FUNÇÃO							
Cultura							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 13			
SUBFUNÇÃO							
Difusão Cultural							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 392			
PROGRAMA							
Eventos Culturais							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0908			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Festeja							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.542			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Festeja				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 202.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



LEI Nº 12.027, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.027, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, referentes ao repasse de recursos do Governo Federal para realização do evento "Festeja - Festa Junina Tradicional".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0908.0.000			Eventos Culturais	
13.392.0908.2.542			Festeja	
	3390.39	5.800.0064	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.000,00
	3390.39	1.800.0064	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	3390.93	5.800.0064	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	202.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para realização do evento "Festeja - Festa Junina Tradicional", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	

**LEI Nº 12.027, DE 7 DE JULHO DE 2026**

13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.083			Manutenção dos Serviços de Cultura	
	3390.39	691/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
			Total	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.028, DE 7 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 12.028, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, do programa e ação referentes à manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e ação referentes à manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.028, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO/MAC								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0205			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 10			
OBJETIVO								
Manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.513			
METAS								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Emenda Federal - MAC		%	0	100				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2026	2027	2028	2029			
Emenda Federal - MAC		100%						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:					R\$ 300.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.028, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação / Média Complexidade / Ações Estratégicas	Nº 10.6

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 302
---------------------	---------

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA

Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO/MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0205
--------------------	----------

AÇÕES

Emenda Federal – MAC

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.513
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Emenda Federal – MAC	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Emenda Federal - MAC	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 300.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 300.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.028, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO/MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0205

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

JUSTIFICATIVA
Manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal – MAC	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 300.000,00





LEI Nº 12.028, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação / Média Complexidade / Ações Estratégicas								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.6				
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10				
SUBFUNÇÃO								
Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 302				
PROGRAMA								
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO/MAC								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0205				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Emenda Federal - MAC								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.513				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Emenda Federal – MAC				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 300.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



LEI Nº 12.029, DE 7 DE JULHO DE 2026**LEI Nº 12.029, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.6		Direção e Coordenação / Média Complexidade / Ações Estratégicas	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0205.0.000			Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços de Assistência Ambulatorial - TETO / MAC	
10.302.0205.2.513			Emenda Federal - MAC	
	3390.39	5.800.0065	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
			Total	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para manutenção da rede de serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

